

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal nº 2681 de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º- Ficam acrescidos os incisos III e IV ao art. 5º da Lei Municipal nº 2681 de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

(...)

III – times de futebol, associações e clubes esportivos, devidamente registrados no Município de Arvorezinha, para realização de campeonatos e promoção de práticas desportivas;

IV – turmas e grupos escolares da rede municipal e estadual do Município de Arvorezinha, para realização de campeonatos e promoção de práticas desportivas;

(...)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01 dia do mês de março de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 021/2019

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 2681 de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Com a aprovação do presente projeto de lei, serão incluídos no art. 5º da Lei 2681 de 16 de dezembro de 2015 os incisos III e IV, através dos quais times de futebol, associações e clubes esportivos e turmas e grupos escolares da rede municipal e estadual, do Município de Arvorezinha, ficarão isentos da cobrança da taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin.

A isenção da taxa para os casos acima descritos é um anseio de todos aqueles que se dedicam e se envolvem voluntariamente na realização de campeonatos e de outras atividades desportivas, promovendo e incentivando as práticas esportivas no Município de Arvorezinha.

Atualmente, são realizados diversos campeonatos em nosso Município, os quais tem atraído grande público local e regional. Com isso, a isenção da taxa para os realizadores de campeonatos e de eventos voltados para práticas esportivas é uma forma de

incentivo ao desporto, o qual é fundamental para o corpo e para a mente, sendo importante para a saúde física e mental, bem como para a sociabilidade do indivíduo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal